LEI Nº. 5.625, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 38.852,00 – Sec. Municipal de Educação.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, abertura de um **Crédito Especial** no valor de **R$ 38.852,00** (Trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e dois reais), com inclusão no "**Programa nº 0027 – Gestão Escolar de Qualidade**" da Atividade "4384 – **Merenda Escolar Pré-Escola**" no PPA – Plano Plurianual 2006-2009 na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2009, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Credito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.04.12.365.0027.4384	335041	Contribuições	4.708,00	1150*
05.04.12.365.0027.4384	339030	Material de Consumo	32.000,00	1150*
05.04.12.365.0027.4384	339039	Serviços de Terceiros - PJ	61,97	1150*
	SOMA	.....	38.852,00	

(*) Recurso 1150 – FNDE/PNAP/PRE-ESCOLA

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior os recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os quais serão creditados na conta corrente do Banco do Brasil nº 36.865-2, agência local código 0035-3 para crédito da Merenda Escolar PNAE, PNAC e PNAP.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de Julho de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração